



# Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



## Lei 971/2011

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou eu Waldemar Nunes de Sousa, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada no Município de Marliéria, a "Imprensa Oficial do Município", que será representada pelo Quadro de Aviso do Município, ou Publicação no site do Município ou imprensa escrita com edições mensais, onde serão publicados todos os atos dos poderes constitucionais, além de publicações de interesse dos municípios.

Art.2º - Quando algum munícipe necessitar fazer alguma publicação na Imprensa Oficial do Município, a Secretaria de Administração certificará o interessado (a), da ocorrência da publicação.

Art.3º - Os preços a serem cobrados pelas publicações de terceiros, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art.4º - A Imprensa Oficial do Município de Marliéria, criada de conformidade com o artigo primeiro, será vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei retroage seus efeitos a todos os atos da administração pública que contenham certificado de publicação devidamente preenchido com indicação da data e local de sua realização.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 01 de setembro de 2011.

  
WALDEMAR NUNES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

RECEBIDO

01 / 09 / 2011



JEFERSON BENTO DE CASTRO  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 01 / 09 / 2011

